



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 080/2018

*Dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de direito na grade curricular das redes pública e privada do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências*

O Vereador José Marcelino de Oliveira da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º As escolas públicas e particulares poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: “Noções básicas de direito” aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

Art. 2º A disciplina indicada no caput do art. 1º abrangerá sobretudo as seguintes matérias:

- I – Noções de Direito Administrativo
- II – Noções de Direito Constitucional
- III – Noções de Direito do Trabalho
- IV – Noções de Direito Civil
- V – Noções de Direitos do Consumidor
- VI – Noções de Direitos Humanos

Art. 3º A disciplina de noções de direito poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA  
Vereador de Santa Luzia





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

A presente propositura tem como objetivo instituir noções de direito nas redes pública e privada de ensino fundamental e médio, visto que entendemos ser necessária a implementação nas escolas de conhecimentos jurídicos, devido a importância que o Direito representa em uma sociedade democrática.

Aprendendo noções básicas de direito, como direitos humanos, constitucional, civil, trabalhista, administrativo público e do consumidor, os alunos certamente ampliarão os seus conhecimentos e passarão a exercer direitos até então inimagináveis por eles, pois infelizmente no nosso país, na grande maioria das vezes, somente os acadêmicos de direito têm a oportunidade de conhecer os seus direitos.

Tomamos por base o art. 5º da Constituição Federal, que é de extrema importância no meio jurídico brasileiro, que são os direitos e garantias fundamentais para o cidadão brasileiro:

*“Art 5º, IV C.F. – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;”*

Esse inciso que é pouco conhecido na sociedade, advém que qualquer pessoa tem o direito de fazer qualquer publicação de pensamento ou fato, porém é devido a identificação do autor, conforme lei explícita na constituição federal. Esses e vários outros artigos deveriam ser de conhecimento de todos os cidadãos, que podem buscar seus direitos diante de qualquer fato.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o Direito é à base de uma sociedade, assim, conhecer a sua estrutura básica se torna extremamente importante ao exercício da cidadania. Proporcionar aos jovens estudantes do nosso Município o conhecimento de tópicos jurídicos relevantes, como as matérias selecionadas no art. 2º, sem dúvida alguma os capacitará ao exercício de uma vida civil e política plena e realizada, dando-lhes inclusive a oportunidade de participação no processo político brasileiro.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA  
Vereador de Santa Luzia

